



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITAPORANGA D' AJUDA**

**LEI Nº 452/2012
DE 24 DE JANEIRO DE 2012**

Autoriza o Poder Executivo a doar área de terra pertencente ao Patrimônio do Município e dá outras providencias.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Município de Itaporanga D'Ajuda/SE APROVOU e eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar área de terra pertencente ao Patrimônio do Município, situado na Avenida Deputado Jose Conde Sobral, com 300,00 (trezentos metros quadrados) de área total, tendo o seguintes limites: 17,80 (dezessete vírgula oitenta metros) de frente com a Av. Deputado Jose Conde Sobral; 22,95 (vinte e dois vírgula noventa e cinco metros) do lado esquerdo com a Área Remanescente; 17,79 (dezessete vírgula setenta e nove metros) pelo lado direito com o Centro Cultural Prof. Arnaldo Garcez; 11,90 (onze vírgula noventa metros) pelo fundo com o Grupo Escolar Jose Sobral Garcez.

Art. 2º - A área de terra mencionada no artigo anterior será doada á Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - A área será destinada à construção de uma Agencia da Caixa neste município.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda, concederá um prazo de 02 (dois) anos para o inicio e conclusão da construção, caso este prazo não seja obedecido, ou, se encerrarem os objetivos, o imóvel deverá ser reincorporado ao Patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga D'Ajuda/SE, em 24 de janeiro de 2012.


CÉSAR FONSECA MANDARINO
Prefeito Municipal

